



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1064, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

**“ACRESCENTA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 066 DE 08 DE ABRIL DE 1994”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido no artigo 5º da Lei Municipal nº 066 de 08 de abril de 1994, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no plano diretor de uso e ocupação do solo urbano, o seguinte:

§ 1º – Passa a integrar como perímetro urbano, o percurso que inicia-se na entrada da estrada que dá acesso a Comunidade de Alto Rio Fundo, próximo ao Sítio São José do Paraíso, na BR 262, sentido Minas Gerais, do lado esquerdo, incluindo o percurso da Rua José Aloísio Simon, anexo a BR 262 e demais estradas que dão acesso à Igreja Católica e à Escola Municipal José Aloísio Simon, englobando todo o Loteamento Parque da Colina, localizado na Vila de Betinho Simon e término na Residência do Senhor Osmar Simon.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 04 de Agosto de 2011.



**ELIANE PAES LORENZONI** Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

Prefeita Municipal

QUE RECEBE O Nº 1064 / 2011  
EM, 04 / 08 / 2011



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 058/2011 - Autor: Vereador Aloisio Modolo de Almeida